



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 75 – PUBLICADO EM 19 DE JULHO DE 2018.

EDIÇÃO ESPECIAL VI - JULHO DE 2018

LEIS

LEI N.º 4.206, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Autoriza abrir crédito suplementar.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
01 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
2.007 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
4.4.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 50.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA
01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOCLOGIA
2.026 – Manutenção do ensino médio
3.3.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 250.000,00

33 – SECRETARIA DA FAZENDA
03 – DIRETORIA DE GESTÃO DE RECEITAS
2.021 – Manutenção da Diretoria de Gestão de Recursos
3.3.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 475.000,00

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.062 – Manutenção dos Serviços próprios, contratualizados e conveniados do MAC

3.3.90.00.00.00.00.00.0130 – Aplicações diretas R\$ 200.000,00

Art. 2.º A suplementação de que trata o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

34 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INDUSTRIA E COMÉRCIO
2.047 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas R\$ 400.000,00

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.096 – Manter e implementar os serviços especializados de odontologia
3.3.90.00.00.00.00.00.0130 – Aplicações diretas R\$ 200.000,00

36 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ESPORTES
01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
1.003 – Revitalização dos museus e patrimônio histórico
4.4.90.00.00.00.00.00.0025 – Aplicações diretas R\$ 375.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de julho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.207, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em Despesa de Capital no Município de Içara, no âmbito da linha de crédito do FINISA.

Art. 2.º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e

parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 1.º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2.º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4.º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de julho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.208, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o recebimento, pelo Município de Içara, do Estado de Santa Catarina, dos valores decorrentes do Precatório nº 0003152.75.2017.8.24.0500, originário do Processo nº 0660204-44.2003.8.24.0023/02, com deságio de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento), nos termos da Lei Estadual nº 15.693/2011.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município de Içara a receber, do Estado de Santa Catarina, os créditos decorrentes do precatório nº 0003152.75.2017.8.24.0500, originário do Processo nº 0660204-44.2003.8.24.0023/02, com deságio de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento), conforme dispõe o art. 97, § 8º, III, e 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pelas Emendas Constitucionais nº 62/2009 e 94/2016, Lei Estadual nº 15.693/2011, Decreto Estadual nº 901/2012 e Edital nº 01/2018, publicado no DOE nº 20.737, em 27.03.2018.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de julho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.209, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Altera o Anexo II, Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão do Município de Içara, constante da Lei Nº 3.494, de 22 de outubro de 2014.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º O cargo de Assessor Especial de Planejamento, nível CC-1, passa a vigorar reduzido de 1 vaga alterando o anexo II da Lei Nº 3.494, de 22 de outubro de 2014.

Art. 2.º O cargo de Diretor de Programas Assistenciais, nível CC-3, passa a vigorar reduzido de 1 vaga alterando o anexo II da Lei Nº 3.494, de 22 de outubro de 2014.

Art. 3.º O cargo de Assessor de Gabinete I, nível CC-5, passa a vigorar reduzido de 3 vagas alterando o anexo II da Lei Nº 3.494, de 22 de outubro de 2014.

Art. 4.º O cargo de Assessor de Gabinete II, nível CC-6, passa a vigorar reduzido de 1 vaga alterando o anexo II da Lei Nº 3.494, de 22 de outubro de 2014.

Art. 5.º O cargo de Chefe de Setor I, nível CC-2, passa a vigorar acrescido de 1 vaga alterando o anexo II da Lei Nº 3.494, de 22 de outubro de 2014.

Art. 6.º O cargo de Chefe de Setor III, nível CC-4, passa a vigorar acrescido

de 4 vagas alterando o anexo II da Lei Nº 3.494, de 22 de outubro de 2014.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de julho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.210, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Revisa o subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, em 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento), relativos ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período de 1º maio de 2017 a 30 de abril de 2018, a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 19 de julho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 19 de julho de 2018.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 089/PMI/2018

O Município de Içara torna público aos licitantes e interessados, que revogou com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93 e Justificativa de Revogação, a TOMADA DE PREÇOS Nº. 089/PMI/2018, que tinha como objeto a contratação de empresa(s) de engenharia para execução das obras de pintura e reforma do CEI – Centro de Educação Infantil – Mundo Encantado, Bairro Rio Acima, com área total de 182,19m².
Içara/SC, 11 de julho de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03
AO CONTRATO Nº. 003/FMH/2016
REFERENTE AO PROCESSO TOMADA
DE PREÇOS Nº. 003/FMH/2016

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução que por este Termo passa a ser até 01/08/2018 e o prazo de vigência do Contrato Nº. 003/FMH/2016, que tem como objeto a contratação, de empresa para prestação de serviços técnico especializados no desenvolvimento do PTS no Residencial Dona Ema Colonetti (PMCMV) no Município de Içara, sob coordenação e supervisão técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara conforme Projeto e Cronograma de Execução, provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida - Contrato Caixa nº 0426376/55, que prevê o termino em 01/05/2018, por este termo aditivo passa

a ser até 01/08/2018, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 103/2018, favorável e com base no artigo 57, § 1º, incisos I, II e VI da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: CONTEXTO
ASSESSORIA LTDA ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01
AO CONTRATO Nº. 005/PMI/2018
REFERENTE AO PROCESSO DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
095/PMI/2017

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a SUPRESSÃO DE VALORES ao Contrato Nº. 005/PMI/2018, decorrente do Edital de Concorrência Pública Nº. 095/PMI/2017, homologado em 29/01/2018, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 160/2018, favorável e com base no Art. 65 § 1º, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: SERBET – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA EPP
VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 64.000,00
(sessenta e quatro mil reais)
NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00
(trezentos mil reais)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01
AO CONTRATO Nº. 116/PMI/2017
REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 061/PMI/2017

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 116/PMI/2017, que tem como objeto contratação a contratação de empresa do ramo pertinente especializada para prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, por quilômetro rodado, para estudantes de Escolas Municipais e Estaduais

domiciliados no município de Içara/SC, que prevê o término em 19/07/2018, e por este termo aditivo passa a ser 19/07/2019, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pelo Parecer Jurídico nº 195/2018, favorável e com base no inciso II do artigo 57 da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI-ME

VALOR: R\$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil reais)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 116/PMI/2016 REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/PMI/2017

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes A SUPRESSÃO DE VALORES E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº. 116/PMI/2016, que tem como objeto contratação de empresa responsável de informatizar o Setor de Arrecadação, através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, que prevê o término em 15/08/2018, e por este termo aditivo passa a ser 15/08/2019, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Diretoria de Gestão de Recursos e pelo Parecer Jurídico nº 193/2018, favorável e com base no inciso IV, Artigo 57 e §1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: R&M TUR TRANSPORTE LTDA - ME

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 054/FMS/2015 REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/FMS/2015

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 054/FMS/2015, que tem como objeto a implantação e fornecimento de licenças de uso dos Sistemas Informatizados de Gestão da Saúde, incluindo os serviços de configuração, parametrização, treinamento, implantação, manutenção corretiva, suporte técnico remoto e in loco além de atualizações (customização) dos módulos dos sistemas para as necessidades do Município de Içara/SC, que prevê o término em 10/08/2018, e por este termo aditivo passa a ser até 10/08/2019, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria municipal de Saúde de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 192/2018, favorável e com base nos incisos II e IV do artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: CELK SISTEMAS LTDA ME

VALOR: R\$ 152.124,00 (Cento e cinquenta e dois mil cento e vinte e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/FMCE/2018

REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/FMCE/2018

OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preço para contratação de empresa do ramo pertinente especializada para prestação de serviços de TRANSPORTE, por quilômetro rodado, para atletas que compõem as Equipes Esportivas da Fundação Municipal Cultura e Esportes de Içara/SC.

DETENTORA: TRANSVIVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

VALOR: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/PMI/2018

REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/PMI/2018

OBJETO: Estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preço para contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) Sanitários Químicos Portáteis com carretinha para transporte, para uso exclusivo do Departamento de Ações Operacionais em Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Içara/SC.

DETENTORA: NOVA CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

CONSULTA PÚBLICA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IÇARA, por seu Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP/IÇARA, nos termos do parágrafo 3º do artigo 7º da lei municipal 3602/14, em conjunto com o inciso VI do artigo 10 da lei nacional 11079/04, COMUNICA que está disponibilizando para CONSULTA PÚBLICA, por um período de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Município, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, minuta do Contrato e do Edital de Licitação, modalidade Concorrência, do Programa de Parceria Público-Privada que tem por Objeto a concessão administrativa para prestação dos serviços de operação e manutenção do sistema de iluminação pública no município, incluídos seu desenvolvimento, modernização, ampliação e eficiência energética. O prazo de concessão previsto é de 25 (vinte e cinco) anos. O Valor Estimado do contrato é de R\$ 170.849.242,00 (Cento e setenta milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois Reais). A justificativa para a contratação está no fato de que o sistema de iluminação pública compõe as bases da segurança pública, bem como da utilização plena da cidade, sendo que sua estrutura e qualidade demandam volumes de investimentos inviáveis de serem realizados em curto e médio prazo pelo

setor público. As parcerias público-privadas surgem como solução para situações como a aqui proposta.

A íntegra das minutas do Edital com seus anexos, e do contrato, estão disponíveis para consulta e sugestões na sede do Município, na Praça Presidente João Goulart, 120, Centro, Içara/SC, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, bem como no site:

<http://www.icara.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/64646#.WV5xX4jyuUk>